



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO



LEI Nº. 588/2020

“Dispõe sobre a municipalização da estrada Vicinal Sossego KM 1058 margem esquerda da BR163, Cuiabá-Santarém”.

A Câmara Municipal de Novo Progresso, Pará, aprova e eu, Prefeito de Novo Progresso, sanciono a presente Lei:

Art. 1º - Torna a Vicinal Sossego como estrada pertencente ao município de Novo Progresso, Pará.

Art. 2º - Fica a referida estrada sujeita a todo e qualquer benefícios, diretrizes ou similares aplicados pelo Poder Executivo Municipal.

Art. 3º - A municipalização da Vicinal Sossego estende-se desde o km 1058 na margem esquerda da BR 163, sentido Cuiabá-Santarém, adentrando por aproximadamente 07 km até o seu final as margens do Rio Jamanxim.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal, em 15 de setembro de 2020.

UBIRACI SOARES SILVA
Prefeito Municipal

